



DECRETO Nº 8.153, DE 9 DE MARÇO DE 2016

Estende o período de atendimento da Segunda Conciliação dos Débitos Fiscais, criada pela Lei Complementar nº 23, de 25 de setembro de 2015.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.589/2015, **DECRETO**:

Art. 1º Fica estendido o período de atendimento da Segunda Conciliação dos Débitos Fiscais, criada pela Lei Complementar nº 23, de 25 de setembro de 2015, e regulamentada pelo Decreto nº 8.108, de 13 de outubro de 2015, até o dia 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2016.


Município de Mauá, em 9 de março de 2016.



DONISETE BRAGA
Prefeito



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos



ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Finanças

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete